



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 3505/2023

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Laboratórios de Química e Bioquímica da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/Cr 30.1/2019, de 24 de fevereiro de 2023, a alteração do número máximo de estudantes a admitir em cada ano letivo, do número máximo total de estudantes inscritos em simultâneo, do corpo docente e das entidades onde decorrerá a formação em contexto de trabalho, do Curso Técnico Superior Profissional de Laboratórios de Química e Bioquímica, lecionado na Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico do Porto, cujo registo de criação foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 161, de 23 de agosto de 2019, através do Despacho n.º 7532/2019. Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º -U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República* das referidas alterações aprovadas nos termos do anexo ao presente despacho.

10 de março de 2023. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Paulo Pereira*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Saúde (7230)
- 2 — Curso Técnico Superior Profissional: Laboratórios de Química e Bioquímica (T450)
- 3 — Área de educação e formação: 421 — Biologia e bioquímica
- 4 — Condições de Ingresso: A seguinte área: Física e Química e Biologia e Geologia e Matemática
- 5 — Localidades de ministração: Porto
- 6 — Número máximo de estudantes:
 - 6.1 — A admitir em cada ano letivo: 40
 - 6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 85
- 7 — Perfil Profissional:
 - 7.1 — Descrição Geral
Implementar, planear, gerir, otimizar e realizar técnicas e metodologias laboratoriais de Química e Bioquímica, contribuindo para a análise e interpretação de resultados, assim como para o desenvolvimento e monitorização de parâmetros em contexto laboratorial.
 - 7.2 — Atividades Principais
 - a) Promover e aplicar regras de segurança e higiene em contexto laboratorial;
 - b) Executar e otimizar programas de controlo de qualidade;
 - c) Analisar, interpretar, validar e registar resultados obtidos;
 - d) Promover, otimizar e aplicar boas práticas em contexto laboratorial;
 - e) Implementar, planear e organizar atividades laboratoriais, de acordo com o objetivo da análise química e/ou bioquímica a realizar;
 - f) Planear, otimizar e executar procedimentos fundamentais de Química e Bioquímica;
 - g) Gerir e aplicar tecnologias de informação ajustadas ao contexto laboratorial;
 - h) Gerir, conservar e controlar reagentes, materiais e equipamentos.
- 8 — Referencial de competências:
 - 8.1 — Conhecimentos
 - a) Conhecimentos abrangentes de Química, Matemática, Bioquímica e Competências Transversais;
 - b) Conhecimentos abrangentes das dinâmicas de equipas, relações humanas e sociais;



- c) Conhecimentos especializados de Química Geral;
- d) Conhecimentos especializados de Química Orgânica;
- e) Conhecimentos especializados de Bioquímica;
- f) Conhecimentos especializados de (Bio)química Inorgânica;
- g) Conhecimentos especializados de Técnicas Laboratoriais de Química e Bioquímica;
- h) Conhecimentos especializados de Métodos Instrumentais de Análise;
- i) Conhecimentos especializados de Análise e Tratamento de Resultados.

8.2 — Aptidões

- a) Comunicar e colaborar em equipa;
- b) Dominar técnicas básicas de medição, calibração e pesagem;
- c) Aplicar técnicas de preparação e manuseamento de amostras;
- d) Elaborar análises Químicas e Bioquímicas de acordo com as normas estabelecidas;
- e) Manusear reagentes e materiais em condições de segurança;
- f) Controlar equipamentos de análise Química e Bioquímica;
- g) Gerir a manutenção de equipamentos e controlar a sua calibração;
- h) Analisar e interpretar resultados de análises;
- i) Elaborar relatórios com avaliação estatística e de qualidade de resultados;
- j) Integrar conhecimentos e aplicá-los em contexto laboratorial;
- k) Contribuir para a otimização das metodologias utilizadas.

8.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de trabalho em equipas multidisciplinares;
- b) Demonstrar domínio na preparação e manuseamento de amostras;
- c) Demonstrar autonomia na utilização dos equipamentos de análise Química e Bioquímica;
- d) Demonstrar capacidade de analisar e interpretar resultados;
- e) Demonstrar autonomia e responsabilidade na utilização do laboratório de Química e Bioquímica;
- f) Demonstrar capacidade de integração de conhecimentos e na tomada de decisões;
- g) Demonstrar capacidade de avaliação crítica de resultados, práticas e metodologias;
- h) Demonstrar responsabilidade e iniciativa na implementação, aplicação e melhoria das boas práticas laboratoriais.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
421 — Biologia e bioquímica	69	57,50 %
442 — Química	31	25,83 %
461 — Matemática	10	8,33 %
311 — Psicologia	5	4,17 %
462 — Estatística	5	4,17 %
<i>Total</i>	120	100,00 %



10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Matemática I.	461 — Matemática.	Geral e científica.	1.º Ano	Semestral.	45	0	95	0	140	5
Matemática II.	461 — Matemática.	Geral e científica.	1.º Ano	Semestral.	45	0	95	0	140	5
Química Orgânica.	442 — Química.	Geral e científica.	1.º Ano	Semestral.	45	0	95	0	140	5
Análise e Tratamento de Dados	462 — Estatística.	Técnica.	1.º Ano	Semestral.	45	30	95	0	140	5
Bioquímica I.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica.	1.º Ano	Semestral.	45	30	123	0	168	6
Bioquímica II.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica.	1.º Ano	Semestral.	60	30	136	0	196	7
Introdução à Química.	442 — Química.	Técnica.	1.º Ano	Semestral.	60	30	136	0	196	7
Química Analítica.	442 — Química.	Técnica.	1.º Ano	Semestral.	60	30	108	0	168	6
Técnicas Laboratoriais de Bioquímica I.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica.	1.º Ano	Semestral.	60	60	136	0	196	7
Técnicas Laboratoriais de Química.	442 — Química.	Técnica.	1.º Ano	Semestral.	60	60	136	0	196	7
Competências Transversais.	311 — Psicologia.	Geral e científica.	2.º Ano	Semestral.	60	0	80	0	140	5
Bioquímica Inorgânica.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica.	2.º Ano	Semestral.	45	30	123	0	168	6
Laboratório de Análise Química e Bioquímica.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica.	2.º Ano	Semestral.	60	60	108	0	168	6
Métodos Instrumentais de Análise Química e Bioquímica.	442 — Química.	Técnica.	2.º Ano	Semestral.	45	30	123	0	168	6
Técnicas laboratoriais de Bioquímica II.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica.	2.º Ano	Semestral.	60	60	136	0	196	7
Estágio.	421 — Biologia e bioquímica	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral.	30	0	810	560	840	30
<i>Total.</i>					825	450	2 535	560	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

316257221